



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: prefeiturasetequedas@gmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
JUNTOS VENCEREMOS - 2009/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012



SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências.”

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

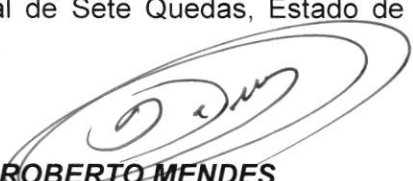
“Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento).”

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do “déficit técnico”, em 2012 a alíquota de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), em 2013 a alíquota de 6,90% (seis vírgula noventa por cento), em 2014 a alíquota de 8,10% (oito vírgula dez por cento), em 2015 a alíquota de 9,30% (nove vírgula trinta por cento), e no ano de 2016 até o ano de 2038, inclusive, aplica-se uma alíquota suplementar de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento).”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n. 008/2010.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.


SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871 DE 26 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão real de uso de imóvel público, e da outras providências”.

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para uso através de comodato ou outro instrumento legal pelo prazo de 10(dez) anos ao Sr. **Moacir Rio Criado**, brasileiro, casado, piscicultor, portador do RG sob o nº 10.642.027-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 048.130.518-12, residente e domiciliado no Reassentamento de Selvíria, Lote 02, Casa 02, 1.937, Zona Rural do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, um barracão localizado no Reassentamento de Selvíria, apenas com a estrutura montada e paredes, com ausência de cobertura para servir para a produção de alevinos e laboratório do piscicultor.

Art. 2º No final do Comodato caso não haja nova concessão o mesmo será revertido ao patrimônio público e as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel sem ônus para o município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS,
Em, 26 de julho de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:E0E58C61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2012

EDITAL Nº 039/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia 12 de outubro de 2012, munidos das documentações exigidas para o cargo.

FISIOTERAPEUTA- CADASTRO RESERVA

Ø DIANDRA FRANCIELE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS

Sete Quedas - MS, 12 setembro de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:AF546F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2012

EDITAL Nº 040/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia 11 de outubro de 2012, munidos das documentações exigidas para o cargo.

ZELADORA:

Ø DÉBORA PATRÍCIA BERNARDES DE FARIAS

Sete Quedas - MS, 11 setembro de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F24E6774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências.”

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento).”

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do “déficit técnico”, em 2012 a alíquota de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), em 2013 a alíquota de 6,90% (seis vírgula noventa por cento), em 2014 a alíquota de 8,10% (oito vírgula dez por cento), em 2015 a alíquota de 9,30% (nove vírgula trinta por cento), e no ano de 2016 até o ano de 2038, inclusive, aplica-se uma alíquota suplementar de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento).”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n. 008/2010.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Buffalo da Costa

Código Identificador:9F7DFC8D**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO****Notificação de Liberação de Recursos**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-Ms, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do montante R\$ 138.147,76 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente à 3ª parcela do Contrato de Repasse nº 0255.706-12, firmado em 31.12.2008, no âmbito do Programa Pró-Município Pequeno Porte, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto obras de Drenagem de Águas Pluviais, pavimentação Asfáltica e obras complementares no Bairro Jardim Alfa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivania Ferreira Soto

Código Identificador:B6E6F950**GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO****Notificação de Liberação de Recursos**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-Ms, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do montante R\$ 156.361,35 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) correspondente à 3ª medição do Contrato de Repasse nº 0313.373-25, firmado em 30.12.2009, no âmbito do Programa Pró-Município Pequeno Porte, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto a implantação de drenagem de águas pluviais, pavimentação Asfáltica, Iluminação Pública e Obras Complementares no Bairro Sol Nascente, Avenida Antero Lemes da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia-Ms, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivania Ferreira Soto

Código Identificador:16E509A4**GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO****Notificação de Liberação de Recursos**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-Ms, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do Valor de R\$ 159.456,41 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) correspondente à 3ª parcela do Convenio Nº 799550/2011, firmado em 01/08/2011, no âmbito do Programa Pro jovem Juventude Cidadã, sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego- Processo 46069-002900/2011-69

com objetivo de qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia-Ms, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivania Ferreira Soto

Código Identificador:6C469D07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 770/SEME/2012****Contratante:** Município de Sidrolândia**Contrata:** Letícia Ribeiro Silva

Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.

Valor: R\$747,85(setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo: 14/08/2012 à 06/09/2012

Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.

Assinam: Daltro Fiúza e Letícia Ribeiro Silva**Publicado por:**

Ana Cleia Hortenci

Código Identificador:EEF52B9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 772/SEME/2012****Contratante:** Município de Sidrolândia**Contrata:** Fabiana Paredes Nantes

Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 17(dezessete) horas.

Valor: R\$812,60(oitocentos e doze reais e sessenta centavos)

Prazo: 24/07/2012 à 21/12/2012

Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.

Assinam: Daltro Fiúza e Fabiana Paredes Nantes**Publicado por:**

Ana Cleia Hortenci

Código Identificador:AF65EC09**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 675/SEME/2012****Contratante:** Município de Sidrolândia**Contrata:** Ana Maria Hortenci Dall Agnol

Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 14(quatorze) horas.

Valor: R\$669,20(seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Prazo: 24/07/2012 à 21/12/2012

Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60% - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.

Assinam: Daltro Fiúza e Ana Maria Hortenci Dall Agnol**Publicado por:**

Ana Cleia Hortenci

Código Identificador:D431148A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 676/SEME/2012****Contratante:** Município de Sidrolândia**Contrata:** Ângela Dias de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: prefeiturasetequedas@gmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

JUNTOS VENCEREMOS - 2009/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências.”

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento).”

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do “déficit técnico”, em 2012 a alíquota de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), em 2013 a alíquota de 6,90% (seis vírgula noventa por cento), em 2014 a alíquota de 8,10% (oito vírgula dez por cento), em 2015 a alíquota de 9,30% (nove vírgula trinta por cento), e no ano de 2016 até o ano de 2038, inclusive, aplica-se uma alíquota suplementar de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento).”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n. 008/2010.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

AFIXADO NO ATRIO

18 09 2012

04 01 2013

Adriano

SERGIO ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

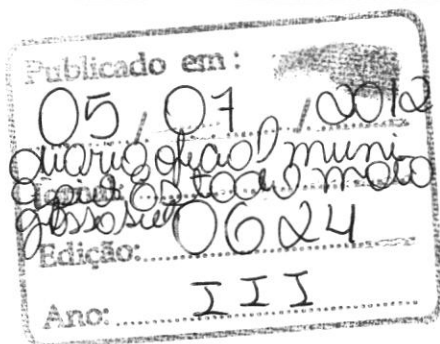
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: prefeiturasetequedas@gmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

JUNTOS VENCEREMOS - 2009/2012.

LEI COMPLEMENTAR 022/2012



SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências.”

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento).”

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do “déficit técnico”, a alíquota de 5,70% (cinco vírgula sete por cento), para o exercício de 2012 a 2038.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,
aos 04 dias do mês de julho de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: prefeiturasetequedas@gmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
JUNTOS VENCEREMOS - 2009/2012.

LEI COMPLEMENTAR 022/2012

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências.”

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento).”

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do “déficit técnico”, a alíquota de 5,70% (cinco vírgula sete por cento), para o exercício de 2012 a 2038.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,
aos 04 dias do mês de julho de 2012.


SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ATENDIDO NO ATENDIMENTO
Em 04/07/2012
Recebido em 04/01/2013
Adriano



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: prefeiturasetequedas@gmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
JUNTOS VENCEREMOS - 2009/2012.

LEI COMPLEMENTAR 022/2012

ARRECADADO
EM 05.07.2012

Retornado em

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências.”

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento).”

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do “déficit técnico”, a alíquota de 5,70% (cinco vírgula sete por cento), para o exercício de 2012 a 2038.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,
aos 04 dias do mês de julho de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal